PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: pman@netartur.com.br

LEI N.° 2.615

"INSTITUI A COLETA SELETIVA INTERNA DE PAPEL RECICLÁVEL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica instituída a coleta seletiva interna de papel reciclável nas dependências da Câmara Municipal de Artur Nogueira, nos órgãos da administração pública, seja ela direta, indireta, autarquia, permissão, empresa pública ou fundação, vinculados à Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Parágrafo único - Serão coletados os seguintes impressos em geral, fotocópias, formulários contínuos, jornais, revistas, envelopes sem condições de reutilização, cartões, papel fax, papelão e rascunhos desde que já estejam devidamente fragmentados e ou devidamente picotados.

Artigo 2° - Em cada unidade dos órgãos mencionados no artigo 1° desta Lei, será indicado um funcionário que zelará e ficará responsável pela execução desta lei, determinando, em suas áreas de atuação, a separação dos documentos destinados a serem fragmentados e ou devidamente picotados, para a sua posterior coleta, que será feita pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE do município de Artur Nogueira, e o resultado da venda deste material deverá ser destinado única e exclusivamente para o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE do município de Artur Nogueira.

Artigo 3° - As orientações das normas da coleta seletiva interna de papel reciclável deverá ser feita pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, que definirá os recipientes que serão utilizados para o devido condicionamento dos materiais coletados nos órgãos atingidos pelo programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: pman@netartur.com.br

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 09 de Outubro de 2001.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.° 019/2001: Vereador Amarildo Bôer, com apoio dos Vereadores Ricardo Alves de Menezes, Mauro Alves da Vinha e Floripes Aparecida Chiste.
Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA